



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012 às 16h13

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00075

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
12/12/2012Proposição
Medida Provisória nº 595, de 2012Deputado *Pauderney Avelino - Democratas / AM*

Autor

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o inciso XIII do art. 5º, da Medida Provisória nº 595/2012, dando a seguinte nova redação:

“Art.5º

I

XIII – às hipóteses de extinção do contrato e respectivos prazos para recursos.

JUSTIFICATIVA

O art. 5º da MP 595/2012 trata das cláusulas essenciais relativas aos contratos de concessão e arrendamento. Tendo em vista que o objetivo da MP é modernizar e ampliar a infraestrutura portuária do País mediante atração do capital privado, torna-se imperativo prover as necessárias garantias ao investidor privado, de forma a propiciar segurança jurídica aos contratos.

Nesse sentido, a presente emenda tem por finalidade assegurar prazos para recurso, pela via administrativa, nas hipóteses de extinção de contratos de concessão e arrendamento.

PARLAMENTAR